

Estudo Técnico Preliminar 26/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64558.010261/2023-19

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços de publicação legal em jornais de grande circulação.

Considerando que o artigo 37, da Constituição Federal/1988 prescreve que a administração pública caput obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros. Desta forma, o 27º Grupo de Artilharia de Campanha, tem o compromisso institucional de dar ampla divulgação de suas ações administrativas, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade de seus atos oficiais.

Em abril de 2021, passou vigorar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), onde há previsão no seu § 1º, do artigo 54, da necessidade de publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se imperioso a contratação do serviço de publicidade legal impressa (e/ou eletrônica) em jornais de grande circulação.

O Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que substitui os de números 4.799/03, 3.296/99 e 2.004/96, estabelece que a divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região) deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, a exceção daquela veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Com base na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, a distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal é competência da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, exceto a veiculada pelos órgãos oficiais da União e o Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Equipe de Planejamento	Felipe Azambuja Baptista - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Será celebrado contrato para a prestação do serviço continuado de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do 27º Grupo de Artilharia de Campanha, por intermédio da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o que estabelecem, respectivamente, os art. 106 e 107, da lei nº 14.133/2021.

A empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC será responsável pela distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do 27º Grupo de Artilharia de Campanha.

O material deverá ser encaminhado à EBC obedecendo as normas de composição e diagramação estabelecidas no padrão do manual da EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>.

5. Levantamento de Mercado

A Empresa Brasil de Comunicação – EBC foi constituída pela Lei 11.652, de 7 de abril de 2008, e no art.8º, inciso VII, definindo a competência de distribuir a publicidade legal impressa e/ou eletrônica dos órgãos e entidades da Administração Federal. Desta forma foi imposto a contratação direta da ECB, configurando um caso de monopólio legal. O Decreto 6.555, de 8 de setembro de 2008, em seu art. 9º, § 3º, impõe ao Poder Executivo Federal a distribuição da publicidade legal pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

Diante de tal exclusividade determinada por lei, há o direcionamento para realizar a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme manifestação jurídica referencial. Contratação esta condicionada a comprovação que os preços praticados pela EBC guardem correlação com o praticado no âmbito mercadológico. Assim, faz-se necessário realizar uma pesquisa de preços com empresas de jornais de grande circulação a fim de se descobrir os preços praticados para comparação com os preços praticados pela EBC.

6. Descrição da solução como um todo

Em obediência as determinações legais mencionadas no item 2 (Descrição das necessidades) a contratação da Empresa Brasil de Comunicação – EBC deverá ser por processo de Inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, caput, da lei 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimamos 40 (quarenta) publicações para os próximos 60 meses, considerou-se as quantidades de pregões realizados pelo Grupo em 2020, 2021 e 2022, sendo que não é possível definir exatamente a quantidade de publicações, pois ela varia de acordo com a necessidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.160,00

Para estimar os gastos, considerou-se o valor unitário da última publicação de aviso de abertura do regime diferenciado de contratações públicas e multiplicou pela quantidade estima de publicações para os próximos 60 meses. Vale ressaltar que a EBC não pratica preços para o serviço de distribuição de publicidade legal e que os preços informados são os constantes nas tabelas públicas de preços fornecidos pelos veículos de comunicação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a impossibilidade de previsão exata do quantitativo de publicações a serem realizadas, bem como a variação de preços de acordo com o veículo de publicação, a contratação será com base no valor global estimado para um período de 60 meses, com o pagamento sendo executado de acordo com a prestação do serviço. Não há o que se falar em parcelamento da solução, por se tratar de assinatura de um serviço fornecido por única empresa por força de Lei.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação do serviço de distribuição de publicidade legal realizado pela Empresa Brasil de Comunicação não possui exigência de outras contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida não encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratação - PCA 2023 do 27º Grupo de Artilharia de Campanha.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o cumprimento das normas legais e a publicidades dos atos.

13. Providências a serem Adotadas

A realização do serviço será operacionalizada por sistema próprio da EBC, sem necessidade de qualquer adequação no ambiente do 27º Grupo de Artilharia de Campanha. Os servidores já estão devidamente capacitados para a operacionalização do sistema.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atendimento ao normativo legal e a obrigatoriedade de publicação em jornais de grande circulação, conforme parágrafo 1º, Art 54, da Lei 14.133/202.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE AZAMBUJA BAPTISTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/12/2023 às 13:51:42.